



MENSAGEM Nº 032/06

Fis : Nº	01
Proc: Nº	582/06

Barueri, 6 de setembro de 2006.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que fixa o valor da UFIB – Unidade Fiscal do Município de Barueri, para o exercício de 2007.

A UFIB – Unidade Fiscal do Município de Barueri foi instituída pela Lei Complementar nº 161, de 24 de novembro de 2005, como indexador de tributos, multas, emolumentos, preços públicos e congêneres, em substituição à UFESP.

Consoante disposto no §3º do artigo 1º da mencionada lei, ficou estabelecido que o valor da UFIB pode ser anualmente reajustado por lei específica.

É precisamente o objetivo da presente propositura, estabelecendo o valor da UFIB, para o exercício de 2007, em R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos).

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito de sê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Donizete Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

BARUERI